



**Decreto nº 2.885, de 24 de abril de 2014.**

**Decreta Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2014, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.865, de 06 de dezembro de 1999;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2014, exceto os serviços considerados essenciais.

**Parágrafo único.** Será realizada nos prédios das repartições públicas municipais desinsetização, durante o período compreendido entre 01 de maio a 04 de maio de 2014, com intuito de eliminar e prevenir infestações de insetos, bem como promover a higienização dos ambientes.

**Art. 2º** As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 05 de maio de 2014, prorrogando-se em 1(uma) hora diária, do expediente normal, até que seja completada a carga horária trabalhada.

**Parágrafo único.** A carga horária deverá ser compensada em um prazo máximo de trinta dias a contar da data constante no “Caput” deste artigo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de abril de 2014.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos